

Política Corporativa de Gestão de Riscos

Sumário

1.	OBJETIVO	3
2.	ABRANGÊNCIA	3
3.	REFERÊNCIAS	3
4.	DEFINIÇÕES.....	3
5.	VALORES E PRINCÍPIOS	4
6.	PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS.....	5
7.	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	9
8.	IMPACTOS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA	14
9.	COMUNICAÇÃO E CONSULTA	14
10.	ELABORADORES.....	14
11.	DISPOSIÇÕES GERAIS	14

1. OBJETIVO

1.1. A presente Política Corporativa de Gestão de Riscos da Votorantim Cimentos S.A. ("VCSA" ou "Companhia") ("Política") tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados pelos administradores da Companhia no processo de gerenciamento de riscos corporativos da VCSA com objetivo de garantir a identificação, análise, avaliação, resposta, comunicação e governança adequada dos riscos aplicáveis aos negócios da Companhia e de suas Investidas (conforme definido abaixo), contribuindo para geração de valor e fortalecimento da cultura de Gestão de Riscos (conforme definido abaixo).

1.2. A Gestão de Riscos possui como propósito a criação e proteção de valor da Companhia e de suas Investidas, contribuindo para melhoria do desempenho, inovação e sobretudo atingimento dos Objetivos (conforme abaixo definido) da VCSA e de suas Investidas, devendo contribuir para o processo de tomada de decisão e priorização de ações, sendo parte integrante de todas as atividades organizacionais, abrangendo todos os níveis da Companhia e de suas Investidas.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. A presente Política aplica-se a todos os negócios e regiões de atuação da Companhia e suas Investidas, e deve servir de referência para aprovação das respectivas políticas de riscos das sociedades coligadas da VCSA.

3. REFERÊNCIAS

ABNT NBR ISO 31000:2018: Gestão de Riscos – Diretrizes.

ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012: Gestão de Riscos – Técnicas para o processo de avaliação de riscos.

Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - (COSO): Enterprise Risk Management.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Além dos termos acima definidos, os termos e expressões iniciados em letra maiúscula utilizados nesta Política têm o significado a eles atribuído abaixo:

"Apetite ao Risco": significa o Impacto quantitativo ou qualitativo de um Evento de Risco total ou agregado do portfólio que a Companhia ou Investida está disposta a assumir considerando seus Objetivos.

"COAUD": significa o comitê de auditoria da Companhia.

"Causa": significa aquilo que pode gerar um Evento de Risco. Uma ou mais causas combinadas tem o potencial de gerar um Evento de Risco. Na Gestão de Riscos, é importante que todas as possíveis causas e cenários sejam considerados.

"Conselho de Administração": significa o conselho de administração da Companhia.

"Dono do Risco": responsável da área na qual o risco foi identificado cabendo a este a gestão do risco e seu devido tratamento.

"Evento de Risco": significa uma ocorrência ou mudança em conjunto de circunstâncias que levam a uma consequência que pode ter efeitos negativos nos Objetivos da Companhia e Investidas. Um Evento de Risco pode ter diversas causas e/ou consequências.

"Exposição ao Risco": significa o nível de criticidade do risco expresso a partir da combinação da probabilidade de ocorrência e dos impactos gerados (qualitativos ou quantitativos).

"Gestão de Riscos": significa o processo coordenado e integrado que busca abranger toda a Companhia e suas Investidas, promovendo a comunicação e cooperação entre as áreas, oferecendo metodologia, estrutura e processos formais para a gestão dos riscos de negócio.

"GRC & AI": significa a área de Governança, Riscos e *Compliance* e Auditoria Interna.

"Impacto": significa o resultado de um Evento de Risco que afeta os Objetivos da Companhia e das suas Investidas. O Evento de Risco pode gerar consequências positivas e/ou negativas com efeitos diretos ou indiretos nos objetivos da VCSA. Um Evento de Risco pode ter mais de uma consequência que podem ser expressas em termos qualitativos ou quantitativos, podendo variar entre baixo até crítico.

"Incerteza": significa o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, nível de conhecimento, sua consequência e probabilidade.

"Investidas": significa as sociedades controladas pela Companhia sediadas no Brasil ou no exterior.

"Objetivo": significa a meta ou propósito que se deseja alcançar, podendo ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde e segurança e ambientais) e ser aplicado em diferentes níveis (objetivos estratégicos, organizacionais, de projetos, de produtos ou de processos).

"Risco Corporativo": significa o risco representado pela possibilidade de que um Evento de Risco ocorrerá e poderá afetar o alcance dos Objetivos e propósitos da Companhia e das suas Investidas.

"Risco Inerente": significa o risco que decorre da atividade que a Companhia e suas Investidas exercem e não está relacionado a ausência ou deficiência de gestão ou controle, de forma que quaisquer ações que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência não terão impacto de mitigação da probabilidade de ocorrência.

"Risco Residual": significa o risco remanescente após o tratamento do risco. Nível de risco em que já se considera que todos os controles e ações para tratativa do risco já foram implementados e considerados.

"Três Linhas": tem o significado estabelecido no item 7.3 abaixo.

"VCBR": significa as empresas da Votorantim Cimentos S.A., localizadas no Brasil.

"VCEAA": significa as empresas da Votorantim Cimentos EAA Inversiones S.L., localizadas na Europa, Ásia e África.

"VCNA": significa as empresas da St. Marys Cement Inc., localizadas na América do Norte.

5. VALORES E PRINCÍPIOS

5.1. As atividades de controle e de gerenciamento dos riscos deverão ser desempenhadas em todos os níveis organizacionais da Companhia.

5.2. Os processos, procedimentos e controles internos deverão permitir que a administração e os demais gestores envolvidos gerenciem os riscos de acordo com as políticas e os limites estabelecidos pela Companhia, buscando um ambiente de continuidade e sustentabilidade dos negócios da VCSA.

5.3. Neste sentido, o processo de Gestão de Riscos da Companhia foi definido com o objetivo de:

- (i) alinhar o Apetite ao Risco da Companhia com a estratégia adotada pelos administradores;
- (ii) fortalecer as decisões da administração da Companhia em resposta aos Riscos Corporativos a que a Companhia se encontra exposta de forma a possibilitar o rigor na identificação e na seleção de alternativas de respostas aos riscos (como evitar, reduzir, compartilhar e aceitar os riscos);
- (iii) melhorar a capacidade para identificar eventos em potencial e estabelecer respostas a estes, reduzindo surpresas e custos ou prejuízos associados;
- (iv) identificar e administrar riscos múltiplos que possam afetar diferentes áreas da Companhia, de forma a possibilitar uma resposta eficaz a impactos interrelacionados e, também, respostas integradas aos diversos riscos;
- (v) aproveitar oportunidades, uma vez que a Companhia, ao considerar todos os eventos em potencial, poderá identificar e aproveitar as oportunidades de forma proativa;
- (vi) otimizar o capital, uma vez que a obtenção de informações adequadas a respeito de riscos viabiliza a condução, pela administração da Companhia, de uma avaliação eficaz das necessidades de capital como um todo e aprimoramento da alocação desse capital;
- (vii) assegurar a comunicação eficaz e o cumprimento de leis e regulamentos; e
- (viii) evitar danos à reputação da Companhia e suas consequências.

6. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

6.1. Processo de Gestão de Riscos. O processo de Gestão de Riscos da VCSA foi definido com base na norma ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 e *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO): Enterprise Risk Management*. O mapeamento de riscos consiste no processo de identificação, análise, avaliação e tratamento do risco. Esse processo deve ser conduzido de maneira sistêmica, interativa e colaborativa na Companhia.



6.2. Estabelecimento do Contexto. Compreende o estudo dos Objetivos e dos ambientes externos e internos da Companhia. O objetivo desta fase é contextualizar a identificação dos riscos e garantir um alinhamento do foco que o processo deverá ter ao longo das etapas seguintes, além de inserir a Gestão de Riscos na dinâmica dos negócios da VCSA.

6.2.1. São aqui identificados os principais *stakeholders*, ambiente de negócio, valores, missão, estratégia e objetivos da VCSA.

6.3. Identificação de Riscos. A etapa de identificação de riscos tem o propósito de identificar potenciais Eventos de Riscos e as respectivas Causas que podem afetar o alcance e/ou atingimento dos Objetivos da VCSA. A Companhia identifica os riscos por meio da utilização de técnicas apropriadas incluindo, mas não se limitando a:

- (i) entrevistas com pessoas chave da VCSA e de suas Investidas e profissionais do mercado com reconhecida capacidade técnica (auditores, consultores, advogados e outros);
- (ii) *workshops* com participação de profissionais de diferentes funções e níveis hierárquicos para identificação de Eventos de Risco utilizando o conhecimento coletivo;
- (iii) *benchmark* com concorrentes e empresas com estruturas similares;
- (iv) análise de dados históricos para identificação de tendências;
- (v) indicadores de risco; ou
- (vi) análise dos processos organizacionais

6.3.1. A etapa de identificação de riscos é realizada em conjunto com as áreas de negócio durante o processo de mapeamento e revisão de riscos conforme o cronograma previamente estabelecido em cada uma das regiões.

6.3.2. Os registros serão realizados utilizando planilha eletrônica e/ou *software* de riscos, considerando todos os aspectos necessários para a adequada compreensão do processo e seus riscos, garantindo a rastreabilidade de todas as informações e apropriada documentação.

6.4. Tipos de Riscos. Na VCSA e em suas Investidas, os riscos são segregados conceitualmente em 4 (quatro) grupos (*i.e.* *Compliance*, Financeiro, Estratégico, Operacional) por meio do mapa de Riscos Inerentes para facilitar o processo de identificação de Eventos de Riscos e delimitar as

tratativas necessárias. Adicionalmente, estes também são avaliados sob a ótica de ambiente interno e externo.

- (i) Risco de Compliance: consiste nos riscos associados à exposição a sanções legais ou regulatórias que a organização pode sofrer em caso de falhas no cumprimento de leis, acordos, regulamentos, código de conduta e políticas da Companhia. Casos assim são comumente associados a perdas financeiras e/ou impacto na reputação e imagem da organização.
- (ii) Riscos Financeiros: consiste nos riscos relacionados à liquidez financeira da Companhia e podem ser gerados a partir de diferentes fontes: (i) operacionais (geração e preservação de caixa); (ii) financeiro (nível e perfil de endividamento); (iii) mercado (exposições a moedas e taxas de juros); e (iv) crédito (grau de investimento, contraparte e recebíveis);
- (iii) Risco Estratégico: consiste nos riscos que vão além do ambiente interno da Companhia e de suas Investidas. São identificados a partir dos fatores-chave e das tendências do setor de atuação da Companhia e suas Investidas que tenham impacto sobre os Objetivos da VCSA e suas Investidas, considerando também as relações com as partes interessadas externas e suas percepções e valores. Englobam, por exemplo, riscos políticos, socioeconômicos, comportamento de mercado etc. Os riscos estratégicos são associados a estratégia da VCSA na busca de criação e manutenção de valor em seu modelo de negócio;
- (iv) Risco Operacional: estão associados à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas. São riscos relacionados à infraestrutura da Companhia e de suas Investidas que podem afetar a eficiência operacional e utilização eficiente dos recursos. Englobam, por exemplo, riscos socioambientais, cibernéticos, tecnológicos etc. Os riscos operacionais geralmente estão associados a redução ou interrupção das atividades, podendo apresentar impacto negativo na imagem e reputação da VCSA e de suas Investidas e potencial geração de passivos contratuais, regulatórios, de segurança e ambientais;

6.5. Análise de Riscos. O propósito da análise de riscos é compreender a natureza do Evento de Risco, suas Causas e características. A análise de riscos envolve uma análise detalhada das Incertezas, fontes de riscos, probabilidade de ocorrência e possíveis Impactos. Um Evento de Risco pode gerar Causas e consequências com efeitos diretos ou indiretos nos Objetivos da Companhia e suas Investidas.

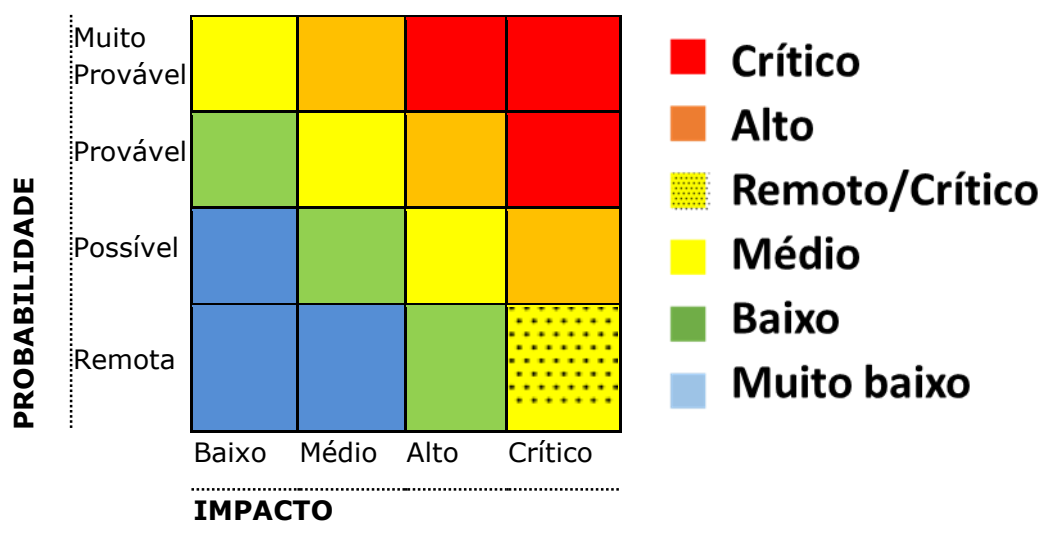
6.5.1. A probabilidade de ocorrência do Evento de Risco é definida como remota, possível, provável ou muito provável. Para definição da probabilidade de ocorrência dos riscos podem ser empregadas técnicas como:

- (i) utilização de dados históricos pertinentes para identificar Eventos de Risco ou situações que ocorreram no passado e extrapolar a probabilidade de ocorrência no futuro;
- (ii) análises preditivas de falha ou sucesso;
- (iii) opinião de especialistas; assim como
- (iv) avaliação da existência ou não de controles mitigatórios.

6.5.2. A análise de consequência dos riscos determina a natureza e o tipo de Impacto que pode ocorrer com a materialização do Evento de Risco. Um Evento de Risco pode ter Impactos de diferentes magnitudes que podem afetar diferentes Objetivos e partes interessadas.

6.5.3. A análise dos Impactos considera 4 (quatro) níveis de exposição, sendo eles: (i) baixo; (ii) médio; (iii) alto; e (iv) crítico, e é realizada com base nas esferas de Impacto qualitativas e quantitativas definidas no Apetite ao Risco da Companhia e de suas Investidas.

6.6. Avaliação de Riscos. A etapa de avaliação de risco determina o nível de risco resultante da análise de probabilidade e Impacto previamente realizada. O risco pode ser avaliado como: (i) crítico; (ii) alto; (iii) remoto/crítico; (iv) médio; (v) baixo; ou (vi) muito baixo, conforme imagem a seguir:



6.6.1. O principal propósito da avaliação de riscos é suportar o processo de tomada de decisão e determinar onde ações adicionais são necessárias. O resultado da avaliação de riscos deve ser registrado, comunicado e validado nos fóruns de governança adequados conforme descrito no item 7 abaixo.

6.7. Tratamento de Riscos. O tratamento de riscos consiste na seleção e implementação de técnicas para tratativa das Causas dos Eventos de Riscos de acordo com a exposição definida durante a avaliação. Essa etapa envolve a formulação e seleção das opções de tratamento dos riscos; planejamento e implementação do tratamento escolhido; análise da efetividade do tratamento e avaliação se o Risco Residual é aceitável. Caso não seja aceitável, é necessária a definição de tratamento adicional. Para além da mitigação do risco, espera-se também que em determinadas situações o tratamento de riscos possa valorizar os ativos ou negócios da Companhia e de suas Investidas.

6.7.1. Dentre as opções existentes para tratamento do risco, a Companhia e suas Investidas podem:

- (i) evitar: implementar ações que visam a descontinuação das Causas que geram o Evento de Risco;
- (ii) reduzir: adoção de medidas para reduzir a probabilidade e/ou o Impacto dos Eventos de Riscos;

- (iii) compartilhar: transferir a Exposição ao Risco com outras entidades que irão absorver parte ou a totalidade dos prejuízos (e.g. seguros) ou serão responsáveis pelos processos ou atividades em riscos e seus impactos (e.g. terceiros); e
- (iv) aceitar: não definir nenhuma ação adicional ou controle para influenciar a probabilidade de ocorrência e/ou severidade do risco. Riscos cujo Impacto seja menor do que o benefício do seu gerenciamento – desde que alinhado ao Apetite ao Risco estabelecido – podem ser mantidos, desde que conhecidos e monitorados continuamente. Os riscos aceitos devem ser submetidos para aprovação formal conforme alçada competente.

6.7.2. Mensurado o Evento de Risco e definidas as exposições, os planos de ação deverão ser adotados visando reduzir o risco a um nível aceitável. As ações devem priorizar as Causas dos riscos ou minimizar os Impactos. Os responsáveis pelos riscos deverão indicar as ações e os prazos necessários para implementação dos planos de ação.

6.7.3. Como padrão, todos os riscos deverão ter planos de ação, mesmo que estes sejam em alguns casos, ações de monitoramento para evitar o agravamento do risco. Uma vez aprovados, os riscos críticos, altos e remoto/críticos deverão ter planos de ação formalizados no período máximo de até 2 (dois) meses. Para os demais níveis de risco, caberá a definição de plano de ação em até 4 (quatro) meses após a aprovação.

6.7.4. Alterações substanciais de planos de ação relacionados a riscos críticos, altos e remoto/críticos deverão ser tratadas junto às diretorias estatutárias das respectivas regiões e reportadas ao COAUD quando dos reportes anuais.

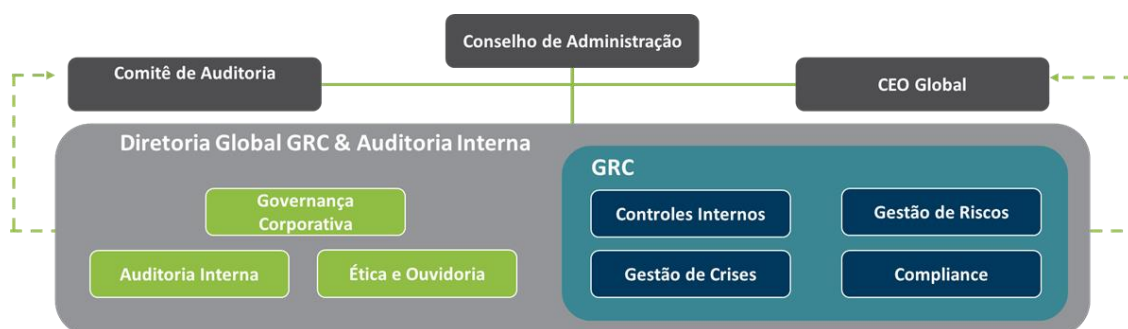
6.8. Monitoramento e Revisão dos Riscos. O objetivo do processo de monitoramento e revisão é garantir a qualidade e eficácia do processo de Gestão de Riscos. Trata-se de um processo contínuo para avaliar se as premissas sobre os Eventos de Riscos permanecem válidas, se os resultados esperados estão sendo alcançados e se os tratamentos de riscos são eficazes.

6.8.1. Os riscos críticos, altos e remoto/críticos deverão ter monitoramento mínimo trimestral pela área de Gestão de Riscos ou quando do vencimento de planos de ação, o que ocorrer primeiro. Para os demais níveis de risco, o monitoramento pela área de Gestão de Riscos se dará no mínimo anualmente. Cabe destacar que esta periodicidade não exime o monitoramento e acompanhamento pelo Dono do Risco.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A área de Gestão de Riscos Global da VCSA é responsável pelas definições, disseminação e aplicação de diretrizes, metodologias e ferramentas relacionadas a Gestão de Riscos na Companhia. Cada região de atuação da Companhia deve possuir um responsável formal pela Gestão de Riscos local com reporte à área Gestão de Riscos Global, conforme definido na estrutura organizacional.

7.2. A área de Gestão de Riscos Global reporta-se à Diretoria Global de GRC & AI a qual reporta-se diretamente ao Conselho de Administração, com reporte funcional de assessoramento técnico ao COAUD e ao CEO Global.



7.3. A VCSA atua conforme o modelo das três linhas preconizado pelo *The Institute of Internal Auditors* ("Três Linhas").

7.3.1. As Três Linhas constituem um modelo simples e eficaz de otimizar a governança e o gerenciamento de riscos por meio do entendimento dos papéis e responsabilidades essenciais. Este estabelece responsabilidades pela tomada de decisões e gerenciamento de riscos, proporciona independência e possibilita a supervisão das atividades da gestão visando garantir o atingimento dos Objetivos da VCSA e das suas partes interessadas.

7.3.2. O modelo de Três Linhas diferencia 3 (três) grupos envolvidos no gerenciamento de riscos:

- (i) funções que gerenciam e têm propriedade sobre riscos;
- (ii) funções que supervisionam riscos; e
- (iii) funções que fornecem avaliações independentes.

7.3.3. A primeira linha é formada pelas áreas de negócio e é responsável direta pelos processos, sendo igualmente responsável pela gestão de seus respectivos riscos, controles e implementação dos planos de ação. Compete à primeira linha assegurar que os riscos sob sua responsabilidade sejam identificados e gerenciados conforme a presente Política, bem como monitorados tempestivamente de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na conservação do risco em níveis adequados.

7.3.4. A segunda linha apoia a primeira linha na revisão de processos, avaliação de riscos, monitoramento e reporte. Juntamente com as demais áreas de GRC & AI, a área de Gestão de Riscos compõe esta linha, conforme detalhado no item 7.9 abaixo.

7.3.5. A terceira linha avalia, testa e assessora de modo independente e objetivo as demais linhas quanto ao gerenciamento de riscos e atingimento dos objetivos estratégicos. Compete à área de auditoria interna este papel.

7.4. Competirá ao Conselho de Administração:

- (i) aprovar esta Política e suas revisões;
- (ii) promover e incentivar a cultura de Gestão de Riscos da Companhia;
- (iii) assegurar que a Gestão de Riscos esteja integrada em todas as atividades da Companhia;
- (iv) assegurar que os recursos necessários sejam alocados para gerenciar riscos;
- (v) atribuir/delegar autoridades e responsabilidades nos níveis apropriados dentro da Companhia

(vi) monitorar os riscos altos e críticos globais, além de seus respectivos planos de mitigação e contingência, que podem afetar os Objetivos estratégicos da Companhia. Para tanto, deve receber da área de Gestão de Riscos as informações adequadas para o processo de decisão;

(vii) aprovar o Apetite ao Risco da Companhia; e

7.5. Competirá ao COAUD:

(i) monitorar, avaliar e direcionar a metodologia, estrutura da área de Gestão de Riscos, bem como o processo de gerenciamento de riscos da Companhia;

(ii) reportar ao Conselho de Administração os resultados das avaliações dos riscos de negócio e das tratativas definidas, bem como eventuais alterações significativas no processo. Para tal, este órgão conta com o suporte contínuo da área de Gestão de Riscos através de reportes periódicos;

(iii) monitorar no mínimo 1 (uma) vez ao ano a matriz de riscos críticos, altos e remoto/crítico a nível de região (Global, VCBR, VCNA e VCEAA) e seus respectivos planos de mitigação e contingência;

(iv) avaliar e recomendar a presente Política ao Conselho de Administração; e

(v) avaliar e recomendar o Apetite ao Risco da Companhia.

7.6. Competirá ao CEO Global:

(i) assegurar que a presente Política esteja alinhada aos Objetivos da Companhia, reflita as necessidades da VCSA e as melhores práticas de mercado, reverberando sua aplicação;

(ii) garantir e fortalecer os princípios e diretrizes da Gestão de Riscos, reforçando a importância da cultura de gerenciamento de riscos na Companhia;

(iii) recomendar ao COAUD e ao Conselho de Administração o Apetite ao Risco da Companhia;

(iv) avaliar e monitorar a matriz de riscos e os resultados das avaliações de cada região, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano; e COAUD

(v) garantir o estabelecimento de respostas apropriadas de acordo com a governança estabelecida aos riscos identificados junto aos demais diretores e ao Dono do Risco.

7.7. Competirá ao CEO e CFO Regional:

(i) garantir e fortalecer os princípios e diretrizes da Gestão de Riscos, reforçando a importância da cultura de gerenciamento de riscos na Região;

(ii) avaliar e monitorar a matriz de riscos e os resultados das avaliações de sua região, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano; e

(iii) garantir o estabelecimento de respostas apropriadas de acordo com a governança estabelecida aos riscos identificados junto aos demais diretores e ao Dono do Risco na Região.

7.8. Competirá à Diretoria Global de GRC & AI:

(i) garantir e fortalecer os princípios e diretrizes da Gestão de Riscos, reforçando a importância da cultura de gerenciamento de riscos na Companhia;

- (ii) aprovar e validar as diretrizes, conceitos, metodologia e ferramentas de Gestão de Riscos na Companhia em todas as regiões definidas pela Gestão de Riscos Global;
- (iii) definir a presente Política, alinhada aos Objetivos da VCSA e boas práticas de mercado;
- (iv) definir, revisar e recomendar a cada 2 (dois) anos ou conforme necessidade o Apetite ao Risco da Companhia para a alta administração;
- (v) avaliar e monitorar a matriz de riscos e resultados das avaliações de cada região, no mínimo 3 (três) vezes ao ano;
- (vi) suportar o CEO Global, o COAUD e o Conselho de Administração no processo de Gestão de Riscos na Companhia; e
- (vii) apoiar no estabelecimento de respostas apropriadas aos riscos identificados junto aos demais diretores e ao Dono do Risco.

7.9. Competirá à área de Gestão de Riscos Global:

- (i) definir as metas globais de Gestão de Riscos;
- (ii) fornecer, validar e atualizar as diretrizes de processo, de conceito, de método e de ferramenta para a adequada Gestão de Riscos nas regiões, zelando pela padronização dos produtos da área de acordo as frentes de atuação definidas;
- (iii) prestar contas continuamente ao superior direto (Diretoria de GRC & AI), ao COAUD e ao Conselho de Administração quanto à efetividade do processo, bem como ao grau de exposição a riscos, facilitando o processo de estabelecimento de seu Apetite ao Risco;
- (iv) garantir e fortalecer os princípios e diretrizes da Gestão de Riscos, reforçando a importância da cultura de gerenciamento de riscos na Companhia, bem como os papéis e responsabilidades das partes envolvidas no processo;
- (v) elaborar e atualizar esta Política quando ocorrerem alterações relevantes no processo e aprovar nos fóruns de governança adequados;
- (vi) elaborar, revisar a cada 2 (dois) anos ou conforme necessidade e aprovar nos fóruns de governança adequados o Apetite ao Risco da VCSA nas esferas qualitativa e/ou quantitativa. Com relação a esta última, na data da publicação desta Política, o apetite financeiro vigente representa 2% (dois por cento) do *enterprise value* da Companhia. Sendo assim, caberá revisão deste quando a resultante da divisão do apetite pelo *enterprise value* da Companhia corresponder a variação diferente do intervalo de 1,5% (um e meio por cento) a 2,5% (dois e meio por cento);
- (vii) suportar as áreas de negócio no processo de identificação, avaliação e resposta de riscos de projetos e iniciativas globais, conforme a demanda; e
- (viii) atuar de forma independente, transparente e estruturada em todas as regiões em que a VCSA está presente a fim de garantir resultados consistentes, comparáveis e confiáveis, fornecendo uma base sólida para a governança de riscos global.

7.10. Competirá à área de Gestão de Riscos Regionais (VCBR, VCNA e VCEAA):

- (i) suportar as áreas de negócio no processo de identificação, avaliação e resposta de riscos. É importante considerar que sua atuação é definida de acordo com o objetivo, contexto envolvido e o grau de maturidade de gestão das áreas

relacionadas. A área se estrutura para atuar tanto através de ciclos recorrentes quanto de maneira pontual, utilizando metodologias sempre alinhadas às fases do processo de Gestão de Riscos;

- (ii) seguir as diretrizes globais e zelar pela correta utilização dos conceitos, métodos e ferramentas, sugerindo as atualizações e adaptações sempre que forem necessárias;
- (iii) reportar no mínimo 2 (duas) vezes ao ano ao CEO Regional e diretores estatutários regionais aplicáveis a matriz de riscos da região para acompanhamento da exposição aos riscos e decisões de avaliação e tratamento alinhados às diretrizes globais;
- (iv) garantir e fortalecer os princípios e diretrizes da Gestão de Riscos, reforçando a importância da cultura de gerenciamento de riscos na região, bem como os papéis e responsabilidades das partes envolvidas no processo;
- (v) reportar à área de Gestão de Riscos Global a matriz de riscos e os resultados das avaliações da região no mínimo 2 (duas) vezes ao ano ou conforme a demanda;
- (vi) suportar o processo de tomada de decisão na região, alinhado aos princípios e diretrizes definidas no *Apetite ao Risco*; e
- (vii) comunicar o *Apetite ao Risco* na VCSA de forma clara e objetiva, de forma a contribuir para a correta compreensão da situação atual bem como a eficácia dos planos de ação.

7.11. Competirá à Diretoria Estatutária VCBR, VCNA, VCEAA:

- (i) disseminar a cultura de Gestão de Riscos na Companhia primando pela avaliação e Gestão de Riscos como base para o atingimento dos Objetivos estratégicos da Companhia;
- (ii) garantir e fortalecer os princípios e diretrizes da Gestão de Riscos, reforçando a importância da cultura de gerenciamento de riscos na VCSA;
- (iii) suportar o processo de tomada de decisão na Companhia, alinhado aos princípios e diretrizes definidas no *Apetite ao Risco*;
- (iv) participar do processo de revisão, validação e monitoramento da matriz de riscos da região e garantir o estabelecimento de respostas apropriadas conforme diretrizes estabelecidas no *Apetite ao Risco*;
- (v) suportar o CEO Regional e CEO Global no processo de Gestão de Riscos na Companhia e estabelecimento de respostas apropriadas aos riscos identificados junto ao *Dono do Risco*; e
- (vi) monitorar a matriz de riscos de sua respectiva região no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

7.12. Dono do Risco:

- (i) conhecer o ambiente em que o negócio da Companhia está inserido;
- (ii) buscar a compreensão dos riscos de suas atividades;
- (iii) implementar processos e práticas de gestão que mitiguem, controlem e monitorem os riscos rotineiramente;

- (iv) garantir e fortalecer os princípios e diretrizes da Gestão de Riscos, reforçando a importância da cultura de gerenciamento de riscos na VCSA;
- (v) participar do processo de Gestão de Riscos, contribuindo para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos sob sua responsabilidade;
- (vi) garantir o estabelecimento de respostas apropriadas, implementar processos e práticas para tratamento dos riscos identificados e reportar à Gestão de Riscos da região, conforme processo de atualização local; e
- (vii) monitorar e reportar os riscos sob sua responsabilidade para Gestão de Riscos da região, conforme processo de mapeamento e revisão de riscos local.

8. IMPACTOS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA

8.1. O não cumprimento desta Política pode afetar a capacidade de identificação e estabelecimento de resposta apropriada a riscos na VCSA e suas Investidas, comprometendo a geração de valor e alcance dos Objetivos da Companhia e de suas Investidas.

8.2. O seu descumprimento também é passível das medidas cabíveis previstas no processo de gestão de consequências da Companhia

8.3.

9. COMUNICAÇÃO E CONSULTA

9.1. O processo de Gestão de Riscos e seus resultados precisam ser documentados e reportados por meio dos mecanismos e governança apropriada. O objetivo da comunicação e consulta é comunicar as atividades de Gestão de Riscos através da organização, prover informações para tomada de decisão e contribuir para interação entre diferentes *stakeholders*.

9.2. A comunicação de riscos deverá ser implementada em todas as etapas do processo, tendo por objetivo atingir todas as partes interessadas, de forma clara e objetiva, respeitando as melhores práticas de governança.

10. ELABORADORES

Nome	Área
Guilherme Augusto da Costa	Gestão de Riscos Global
Lilian Faria do Nascimento	Gestão de Riscos Global
Wellington de Paula Oliveira	Gestão de Riscos Global
Adjarbas Guerra Neto	Gestão de Riscos Global

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração aprovar quaisquer alterações à presente Política.

11.2. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

..*.*.*